

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 974



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.779, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 998, de 22 de novembro de 2006 e da Lei Complementar nº 975, de 31 de março de 2006 e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 54 da Lei Complementar n.º 998, de 22 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 54 (...)

§ 1º - O servidor de cargo de provimento efetivo nomeado para cargo de provimento em comissão que optar pela remuneração do cargo efetivo fará jus a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em comissão ou a diferença entre o seu vencimento e do cargo comissionado.

§ 2º - Quando o servidor for titular de 2 (dois) cargos efetivos poderá optar pela remuneração de ambos os cargos, não fazendo jus a nenhuma gratificação, caso em que ficará afastado de ambos os cargos.

Art. 2º O art. 11 da Lei Complementar nº 975, de 31 de março de 2006, passa a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 11 (...)

§ 1º - Revogado

§ 2º - Revogado.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas, se necessário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 19 de dezembro de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 19 de dezembro de 2024.PPP

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

“Dispõe sobre a abertura de Crédito suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.716 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, crédito suplementar no valor de **R\$ 73.160,00 (setenta e três mil e cento e sessenta reais)** que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

02. Poder Executivo**02.02. Diretoria Municipal de Finanças****02.02.01. Divisão de Finanças e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
56	28.846.0000.3006.0000	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	110.000	01	30.160,00
57	28.846.0000.3007.0000	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	110.000	01	30.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						60.160,00

02. Poder Executivo**02.07. Diretoria Municipal de Saúde****02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
255	10.301.0021.2038.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370.000	05	5.000,00
291	10.302.0026.2040.0000	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	370.000	05	8.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						13.000,00

Art. 2º A importância total do crédito suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º deste decreto, será coberta com:

l- (73.160,00) pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

02. Poder Executivo**02.03. Diretoria Municipal de Administração****02.03.01. Divisão de Administração de Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
63	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	110.000	01	16.900,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						16.900,00

02. Poder Executivo**02.05. Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Transporte****02.05.02. Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
107	15.451.0047.1048.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	56.260,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						56.260,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.716, de 15 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, ambas

Decretos**DECRETO Nº 3.011, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**



para o exercício de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 18 de dezembro de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 19 de dezembro de 2024.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

.....



Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LINDÓIA – SP
Lei Federal 8.069/1990 e Lei Municipal 1.646/2022



Lindoia, 18 de dezembro de 2024.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal Nº 8.069/1990 e na Lei Municipal Nº 1646/2022, convoca **MIRTES PORTO, DESIGNADA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE**, para cumprimento de férias de DONIZETE PERCIANI, que será do dia 02/01/2025 até 31/01/2025.

Comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, no dia 20/11/2024 para firmar a presente convocação.

Atenciosamente,

Adriane Emílio Pinheiro

Adriane Emílio Pinheiro.

Presidente do CMDCA.